



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 550 de 29 de Janeiro de 1992

"Concede reajuste salarial aos servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários e celetistas, a partir de 1º de janeiro de 1992, de 57,02% (cinquenta e sete vírgula zero dois por cento).

Art. 2º - O abono familiar, concedido por Lei Municipal, passa a ser de Cr\$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 27 de Janeiro de 1992

Pedro João Vieira  
Prefeito Municipal

